



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de março de 2025 às 14:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7068741: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 03/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

3D2EB225A7E445D6BAF77D612E9F724356B34705

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7068741>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **02/04/2025, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente o por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira e Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto Municipal nº 60 de 11 de julho de 2024.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da comissão; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AVEIA PRETA, AZEVÉM E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

2.1.1. O objeto divide-se em itens assim apresentados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Sementes selecionadas e certificadas de aveia preta, com germinação mínima de 80%.	KG	20.000	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

02	Sementes selecionadas e certificadas de nabo forrageiro, com germinação mínima de 80%.	KG	6.000	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
03	Sementes selecionadas e certificadas de azevém ponteio, com germinação mínima de 80%.	KG	7.000	R\$ 9,80	R\$ 68.600,00

2.2.3. A cada pedido feito ao Fornecedor Registrado, deverá ser entregue no mínimo 50 (cinquenta) quilogramas de sementes.

2.2.5. Fica vedada a subcontratação do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2025	Recursos Ordinários - Inventivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

4.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação);

4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.1.10. Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11. Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

5.12. Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

5.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;

b) Sociedade simples;

c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

6.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

6.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

a) I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

b) II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

c) III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

6.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

6.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O presente processo licitatório não se enquadra nas exceções previstas no § 1º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, pois o valor da contratação do item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados, e relação ao item 2 e 3.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

CONSÓRCIOS

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto.

7.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.5. Na fase de habilitação:

7.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

7.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.6. A assinatura da ata de registro de preço será condicionada à:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

COOPERATIVA

7.7. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a.1) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

a.2) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a.3.) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

- a)** Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b)** Envelope da DOCUMENTAÇÃO.

8.2. O recebimento dos Envelopes dos subitens “a e b”, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **02/04/2025**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

8.2.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.

8.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **02 de abril de 2025**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

8.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

8.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a Pregoeira e Comissão de Licitação, no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

8.6. O recebimento do Envelope indicado no subitem “b” do item 8.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 8.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência da Pregoeira/Comissão.

8.6.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 8.6. para a Pregoeira/Comissão, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

8.7. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através dos seguintes documentos:

- a)** Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III);
- b)** Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

Atenção: Caso seja emitida pela junta comercial de forma eletrônica, fica dispensando a apresentação do contrato social ou documento constitutivo autenticado;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

- c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).
- d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado da empresa **(original e com foto)**.

8.7.1. Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação sendo que os documentos das letras “a, b, c e d” serão arquivados no processo e o da letra “e” será devolvido ao licitante.

8.7.2. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

8.8. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

8.9. Cada representante poderá representar um único licitante.

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)

9.1. O licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada, carimbada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

ABERTURA: 02/04/2024 HORA: 09h00min.

9.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

9.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

9.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

9.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

- a) Carta de Apresentação da proposta (ANEXO IV);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO V);
- c) Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII);

9.7. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.

9.7.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope.

9.7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.7.3. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.7.4. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

9.7.5. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8. Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo **representante legal da licitante**.

9.9. Após abertura das propostas, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação irão verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.10. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.

9.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

10.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

10.1.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2. No curso da sessão pública a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

10.2.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira e/ou Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

11.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a)** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. conter vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;

11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.5.6. não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

11.5.7. não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, será desclassificado e não poderá participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Se necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

11.9. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o MENOR PREÇO, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.10. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.12. Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo a Pregoeira e/ou a Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

12.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

12.1.4. Quanto à qualificação técnica:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

- a)** Certificado/laudo de procedência das sementes, com identificação de lote, germinação mínima de 80% (oitenta por cento), objeto desta licitação;
- b)** Alvará Municipal de Licença, Localização e Funcionamento, vigente e com sede no Município de Cunhataí e/ou documento que comprove localização/depósito com sede no Município de Cunhataí, para distribuição das sementes;
- c)** Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
 9. que as sementes serão entregues em estabelecimento do fornecedor registrado, na sede do Município, conforme autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 10. que as sementes ofertadas serão selecionadas, de germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento) ou mais, possuirão identificação de lote e serão disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados;
 11. que iniciará a entrega das sementes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização da requisição, mediante documento hábil;
 12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

12.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTAÇÃO”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
ABERTURA: 02/04/2024 HORA: 09h00min.

12.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

12.4. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.**

12.5. Os documentos sem validade expressos considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2. O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, constado da data de intimação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

14.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

14.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

15. DA ASSINATURA DA ATA

15.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato ou outro documento hábil com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A entrega das sementes será no prazo máximo de 03 (três) dias, após a realização da requisição mediante documento hábil.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4.1. A regra do item 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.1 deste edital.

15.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 15.2 e subitem 15.1.2, deste edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

15.6. Os serviços deverão ser prestados semanalmente conforme consta no descritivo dos itens.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da ordem de serviço ou autorização de fornecimento que será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

17. DO PAGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega das sementes, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.3. Das Obrigações da Contratante:

- a)** efetuar o pagamento ao contratado em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital;
- b)** efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos prestados;
- c)** fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d)** fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado;
- e)** aplicar à ao fornecedor contratado eventuais penalidades regulamentares e contratuais.

17.4. Das Obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** entregar as sementes em estabelecimento do fornecedor registrado, na sede do Município, conforme autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

- b)** ofertar sementes selecionadas, de germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento), possuir identificação de lote e serem disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados.
- c)** entregar as sementes no prazo máximo de 03 (três) dias, após a realização da requisição mediante documento hábil.
- d)** executar os pedidos nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de tempestividade e boa qualidade;
- e)** executar os pedidos apenas mediante ordem/autorização da Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí;
- f)** dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria de Agricultura de Cunhataí sobre as autorizações atendidas;
- g)** apresentar documento fiscal dos pedidos atendidos;
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado;
- i)** responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

17.5. Do Reajustamento

17.5.1. A ata de preço terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

17.5.2. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Do Reequilíbrio

17.6.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo CONTRATADO desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

17.6.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

17.7. As demais cláusulas estarão dispostas no modelo da ata de registro de preço anexo a este edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa:
 - b.1)** compensatória; e
 - b.2)** mora;
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. São circunstâncias agravantes:

- a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d)** a reincidência.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

18.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

18.5.1. Para efeito de reincidência:

- a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
- b)** licitar e contratar;
- c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.6. São circunstâncias atenuantes:

- a)** a primariedade;
- b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c)** reparar o dano antes do julgamento;
- d)** confessar a autoria da infração.

18.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

18.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:

18.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

18.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

18.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b)** descontado do valor da garantia prestada;
- c)** cobrado judicialmente.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c)** até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 18.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira e Comissão de Licitação juntamente a consulta realizada ao setor jurídico do Município, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 119, 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

20.4. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

20.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.6. Serão designados como Gestor de Contrato o Assessor de Compras e Licitação Cristian Knorst, e como Fiscal de Contrato o servidor Marcos Alberto Kegler.

20.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a)** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** ANEXO II – Termo de Referência;
- c)** ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV – Proposta de Preços;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- f) ANEXO VI – Declaração Unificada;
- g) ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006;
- h) ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço.

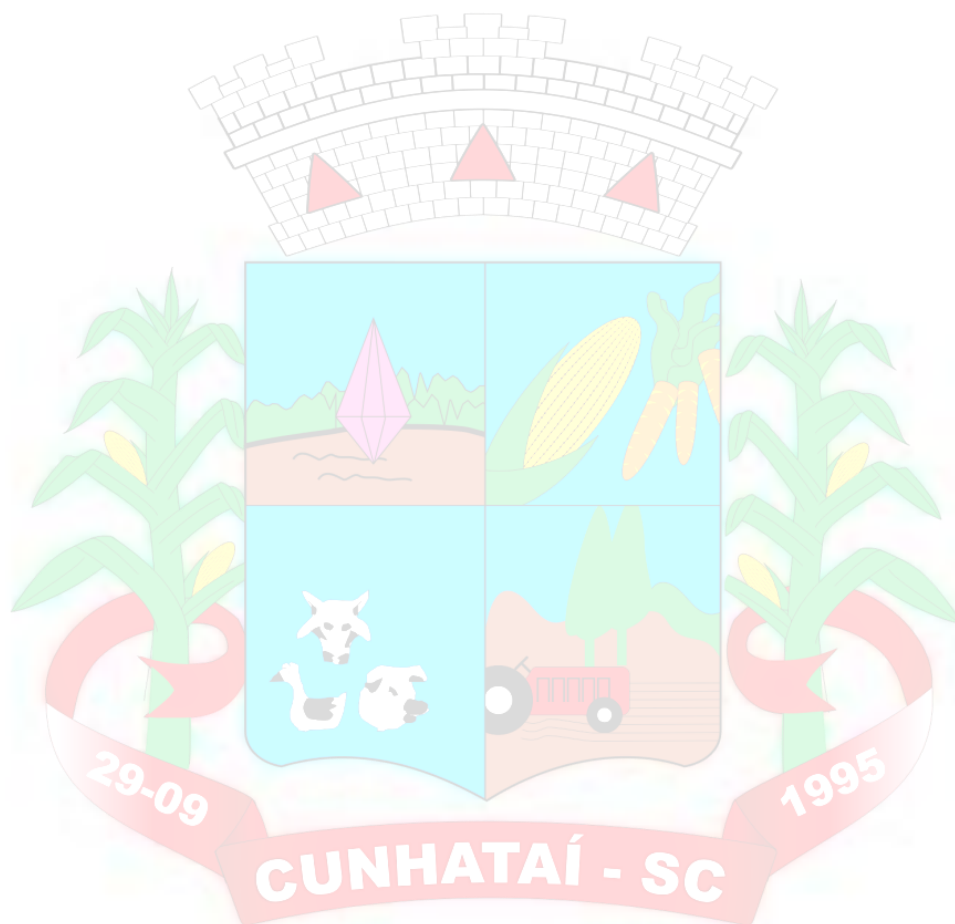
DIRCEU
HOSS:5260785
2900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=002595600134, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.03.21 14:35:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Cunhataí/SC, em 21 de março de 2025.

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal de Cunhataí





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>O Município de Cunhataí/SC se orgulha de sua identidade agrícola, enraizada em sua história e cultura. Com vastas extensões de terras férteis e um clima propício, destaca-se por ter uma população majoritariamente agrícola, sendo a agricultura não apenas uma atividade econômica, mas também um estilo de vida e uma fonte de orgulho para seus habitantes.</p> <p>Considerando tal fato, os empreendimentos no município giram em torno da agricultura, refletindo a importância desse setor para a sustentabilidade econômica e social da municipalidade.</p> <p>A força motriz por trás dessa economia agrícola é a comunidade de agricultores dedicados, que trabalham incansavelmente para garantir a prosperidade de suas terras e o bem-estar de suas famílias.</p> <p>Dessa forma, a Administração atual, reconhecendo o esforço da população com o manejo agrícola, entende ser importante auxiliar na adoção de práticas agrícolas sustentáveis para garantir a saúde da terra e dos recursos naturais a longo prazo.</p> <p>Logo, iniciativas de conservação e diversificação de culturas, visando não apenas o desenvolvimento econômico local, mas também a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da comunidade, são de extrema relevância para gestão do município.</p> <p>Sendo assim, o Município de Cunhataí entende ser necessário fornecer a população sementes de pastagem e cobertura de solo, incluindo aveia preta e nabo forrageiro, como forma de impulsionar o programa de incentivo a pastagens de inverno conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
<p>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>O Município de Cunhataí ainda não possui um plano anual de contratação, desta forma não há como demonstrar tendo como realizar a demonstração.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual</p> <p>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º</p>
<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Para que a contratação supra a necessidade, é necessário que:</p> <p>1. Quanto à habilitação jurídica:</p> <p>c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal:

- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- k)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- l)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- m)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- b)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

4. Quanto à qualificação técnica:

- d)** Certificado/laudo de procedência das sementes, com identificação de lote, germinação mínima de 80% (oitenta por cento), objeto desta licitação;
- e)** Alvará Municipal de Licença, Localização e Funcionamento, vigente e com sede no Município de Cunhataí e/ou documento que comprove localização/depósito com sede no Município de Cunhataí, para distribuição das sementes;
- f)** Declaração Unificada:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que as sementes serão entregues em estabelecimento do fornecedor registrado, na sede do Município, conforme autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
10. que as sementes ofertadas serão selecionadas, de germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento) ou mais, possuirão identificação de lote e serão disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados;
11. que iniciará a entrega das sementes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização da requisição, mediante documento hábil;
12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Neste aspecto, para resolver a questão em estudo seria possível:

- a) Produção de sementes pelo próprio município, utilizando áreas de agricultura municipal ou parcerias com produtores locais; ou
- b) O Município adquirir as sementes, mediante processo licitatório, para distribuição aos munícipes com base no estipulado pelo Conselho de Agricultura e Meio Ambiente;

Para o presente caso, verificou-se que a primeira opção não seria a mais vantajosa para municipalidade, pois não há espaços públicos para plantação ou produtores locais que cederiam espaço para produção de sementes.

Ademais, para a produção de sementes seria necessário um alto investimento, tanto com a mão de obra qualificada quanto com equipamentos, haja vista que as sementes comerciais precisam atender a uma série de exigências à medida que são guardiãs do material genético de uma variedade. Trata-se de um valor agregado ao insumo.

Logo, considerando que o Município dispõe da Lei nº 587/2009 que autoriza a aquisição de sementes de pastagens e adubação de verde como forma de impulsionar o programa de incentivo a pastagens de inverno conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a opção do item “b” é a mais viável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Da detida análise, vislumbra-se que aquisição de sementes, mediante processo licitatório, para distribuição aos munícipes com base no estipulado pelo Conselho de Agricultura e Meio Ambiente é o mais acertado para solucionar a problemática.

Tendo isto em vista, tratando-se de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a sua aquisição pode ser realizada por meio de pregão presencial para registro de preço, em razão da possibilidade de competição em relação ao preço da semente, fazendo com que o município adquira a de menor valor, mantendo, ainda, a qualidade esperada.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

Determinado a modalidade licitatória, é preciso considerar a **logística de entrega das sementes**, incluindo prazos de entrega, disponibilidade de transporte e custos associados.

Primeiramente, é importante garantir que as sementes sejam entregues no momento adequado para o plantio, evitando atrasos que possam comprometer o sucesso das culturas de inverno.

Logo, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo solicitado, mediante o documento hábil, a fornecedora registrada terá que entrega-las, no máximo em 03 dias úteis ao munícipe solicitante.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada distribuição das sementes aos produtores locais, cumpre esclarecer que o Município de Cunhataí não dispõe de estrutura física própria e adequada para armazenamento dos referidos insumos agrícolas, o que inviabiliza a manutenção de estoque em local público municipal.

Dessa forma, a exigência do **Alvará Municipal de Licença, Localização e Funcionamento, vigente e com sede no Município de Cunhataí**, ou, alternativamente, de **documento que comprove a existência de local/depósito estabelecido no Município de Cunhataí**, justifica-se pela necessidade de garantir que o armazenamento e a disponibilização das sementes ocorram de maneira regular, segura e dentro dos parâmetros legais, facilitando, ainda, a logística de retirada por parte da Administração Pública.

Importa ressaltar que, mediante autorização formal, caberá ao munícipe proceder à retirada das sementes no endereço indicado pela empresa fornecedora devidamente registrada, evitando riscos decorrentes de transporte a longas distâncias e assegurando maior eficiência na execução do objeto.

Neste caso, as sementes deverão ser distribuídas por quilo aos munícipes que:

- a) Tenha bloco de produtor rural no Município de Cunhataí/SC;
- b) Não esteja inadimplente com a Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC; e
- c) Possua área de terras disponível para realização do programa.

Ressalta-se, ainda, que tal exigência **não restringe o princípio da competitividade**, uma vez que **não impede a participação de empresas sediadas fora do Município de Cunhataí**, desde que estas possuam, ou possam comprovar, local de armazenamento ou ponto de distribuição no município. Trata-se de requisito de natureza **operacional e logística**, vinculado à peculiaridade da contratação, e não de limitação territorial da participação, assegurando, assim, igualdade de condições entre os interessados.

A adoção dessa medida visa à observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como à preservação da qualidade das sementes a serem entregues à população beneficiária.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Em relação a quantidade de sementes, observou-se que no último ano (2023), o total de quilos comprados foi de:

- a) 6 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de azevém com germinação mínima de 80%;
- b) 15 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de aveia preta com germinação mínima de 80%; e
- c) 5 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de nabo forrageiro com germinação mínima de 80%.

SIM
Art. 18, § 1º, IV
c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

Por sua vez, no ano de 2024, foi requisitado o seguinte total:

- a) 22 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de aveia preta com germinação mínima de 80%; e
- b) 6 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de nabo forrageiro com germinação mínima de 80%.

Em 2024, **concluiu-se por estas quantidades** em razão da alta do preço da semente de azevém, ocasionada por aspectos climáticos que reduziram a oferta desse produto no mercado. Sendo assim, **mostrou-se mais vantajoso**, em relação à demanda do mercado, adquirir uma maior quantidade de aveia preta e nabo forrageiro, a fim de obter sementes em volumes que realmente possam atender à população.

Dessa forma, entendeu-se que para esse ano deveria ser retomada a aquisição do azevém: chegou-se a seguinte quantidade:

- a) 7 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de azevém com germinação mínima de 80%;
- b) 20 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de aveia preta com germinação mínima de 80%; e
- c) 6 mil quilos de sementes selecionadas e certificadas de nabo forrageiro com germinação mínima de 80%.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para realizar a cotação dos valores, tomou como base, considerando o valor do quilograma, os valores apresentados pelas seguintes empresas:

- a) Cooperativa Regional Auriverde (CNPJ n. 83.731.927/0001-29):
 - Aveia Preta: R\$ 4,40
 - Nabo forrageiro: R\$ 8,30
 - Azevém Ponteio: R\$ 12,00
- b) Vignatti Agronegócio EIRELI (CNPJ n. 33.713.148/0001-22):
 - Aveia Preta: R\$ 4,25
 - Nabo forrageiro: R\$ 8,35
 - Azevém Ponteio: R\$ 9,80
- c) Agrícola Cunhataí LTDA (CNPJ n. 27.005.163/0001-13):
 - Aveia Preta: R\$ 4,10
 - Nabo forrageiro: R\$ 8,20
 - Azevém Ponteio: R\$ 9,50

Desta forma, considerando serem itens diferentes, a fim de obter o menor valor foi utilizado para a cotação das sementes os critérios de **mediana**, chegando ao seguinte resultado:

SIM
Art. 18, § 1º, VI
c/c § 2º

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	20.000,00	KG	Sementes selecionadas e certificadas de aveia preta, com germinação mínima de 80%.	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

2	6.000,00	KG	Sementes selecionadas e certificadas de nabo forrageiro, com germinação mínima de 80%.	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00	
3	7.000,00	KG	Sementes selecionadas e certificadas de azevém ponteio, com germinação mínima de 80%	R\$ 9,80	R\$ 68.600,00	
<p>É importante esclarecer que se escolheu fazer a pesquisa de preço com fornecedores locais, a fim de não se precificar de forma incorreta, haja vista que considerando as intempéries climáticas dos últimos anos, houve um escalonamento do preço das sementes, fazendo com se tenha um déficit na quantidade de sementes disponíveis.</p>						
<p>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Considerando objeto deste estudo, verifica-se que o parcelamento dos itens é possível, haja vista que apesar de se tratar de aquisição de sementes, são espécies diferentes, possibilitando assim que cada item seja adquirido por fornecedores diferentes, o que aumentaria a competição, além de possibilitar certa segurança com a entrega dos itens</p>						SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
<p>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Este tipo de contratação é anualmente realizado pela municipalidade, haja vista o programa de incentivo à agricultura estabelecido por meio da Lei nº 587/2009. Contudo, a última contratação está em seu fim, sendo necessário a programação da próxima contratação.</p>						NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</p> <p>a) <u>Aumento da Produtividade durante o Inverno:</u> Espera-se que a utilização das sementes de pastagem de inverno resulte em um aumento da produção forrageira nessa estação, permitindo aos agricultores manterem seus rebanhos alimentados de forma mais eficiente e econômica durante os meses mais frios.</p> <p>b) <u>Redução da Dependência de Suplementação Alimentar:</u> Com pastagens de inverno mais nutritivas e abundantes, os agricultores podem reduzir a necessidade de suplementação alimentar para seus animais, resultando em economia de custos significativa.</p> <p>c) <u>Melhoria na Utilização dos Recursos Humanos:</u> O uso eficiente das sementes de pastagem de inverno permite aos agricultores direcionar seus esforços para outras atividades agrícolas durante essa estação, aumentando assim a eficiência do trabalho humano disponível.</p> <p>d) <u>Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:</u> Ao investir em sementes de pastagem de inverno, o município e os agricultores estão aproveitando melhor os recursos materiais e financeiros disponíveis, garantindo um retorno sustentável sobre o investimento realizado.</p>						NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL; Considerando que este tipo de contratação é recorrente no Município de Cunhataí/SC, sem qualquer tipo de intercorrência que venha a denegrir a iniciativa, os servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente são comprometidos na fiscalização da entrega de sementes de forma correta e dentro das exigências da lei municipal, sendo que as entregas das</p>						NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ordens serão acompanhadas por servidor do setor licitante, o qual irá assinar e verificar a quantidade de quilos de fato entregues, e fiscalizadas pelo Secretário da pasta.

Complementar a isso, explica-se que os munícipes solicitantes do serviço, recebem nota com a descrição do incentivo e precisam assinar, confirmando a autenticidade das informações prestadas.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A aquisição de sementes de pastagem de inverno para distribuição aos agricultores pode gerar diversos impactos ambientais, mas também oferece oportunidades para implementar medidas mitigadoras e práticas sustentáveis. Aqui estão algumas considerações:

a) Possíveis Impactos Ambientais:

- Uso de Recursos Naturais: A produção de sementes de pastagem requer recursos naturais, como água e solo, que podem ser impactados pelo manejo inadequado ou intensivo.
- Consumo de Energia: O processo de produção, colheita, processamento e distribuição das sementes pode demandar uma quantidade significativa de energia, principalmente se não forem adotadas práticas sustentáveis.
- Resíduos e Poluição: O descarte inadequado de embalagens, equipamentos e resíduos agrícolas pode resultar em poluição do solo, água e ar, além de contribuir para a degradação ambiental.

b) Medidas Mitigadoras:

- Produção Sustentável de Sementes: Promover práticas agrícolas sustentáveis na produção das sementes, como o uso de métodos de cultivo orgânico, rotação de culturas e conservação do solo, para minimizar o impacto no meio ambiente.
- Eficiência Energética: Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia ao longo de toda a cadeia de produção e distribuição, como o uso de energias renováveis, veículos elétricos ou híbridos para transporte e sistemas de irrigação eficientes.
- Gestão de Resíduos: Implementar programas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e compostagem de resíduos agrícolas, embalagens e equipamentos, além de incentivar a reutilização e redução do desperdício.
- Logística Reversa: Estabelecer sistemas de logística reversa para o retorno e reciclagem de embalagens vazias, equipamentos agrícolas obsoletos e resíduos de produtos químicos, garantindo sua correta destinação e minimizando o impacto ambiental.
- Educação e Capacitação: Promover a conscientização e capacitação dos agricultores sobre práticas agrícolas sustentáveis, incluindo o manejo adequado de resíduos, conservação de recursos naturais e uso eficiente de energia.

c) Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:

- Seleção de Variedades Adaptadas: Escolher variedades de sementes de pastagem que sejam adaptadas ao clima e solo local, reduzindo assim a necessidade de insumos adicionais, como água e fertilizantes.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

- **Tecnologias de Produção Eficientes:** Utilizar técnicas de produção que maximizem o rendimento das sementes com o mínimo de insumos, como sistemas de irrigação por gotejamento, manejo integrado de pragas e doenças, e uso de fertilizantes de liberação controlada.

Ao implementar essas medidas mitigadoras e requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, juntamente com práticas de logística reversa, o município pode contribuir significativamente para reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e distribuição de sementes de pastagem de inverno aos agricultores locais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O Município de Cunhataí/SC, reconhecidamente agrícola, tem sua economia e identidade cultural fortemente alicerçadas na atividade rural. Com vastas áreas de terras férteis e condições climáticas favoráveis, a agricultura transcende o aspecto econômico, sendo também um modo de vida para grande parte da população. Os empreendimentos locais giram em torno desse setor, refletindo a importância da agricultura para a sustentabilidade econômica, social e cultural do município.

Nesse contexto, a Administração Pública Municipal, sensível às demandas dos produtores e atenta à necessidade de adotar práticas agrícolas sustentáveis, vem promovendo iniciativas que buscam a conservação do solo e a diversificação de culturas. Dentre essas ações, destaca-se o fornecimento de sementes de pastagem e cobertura de solo – notadamente aveia preta e nabo forrageiro – como forma de impulsionar o programa de incentivo às pastagens de inverno, conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Diante dessa necessidade, verificou-se que a **aquisição das sementes, por meio de processo licitatório, com base nas orientações do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, configura-se como a solução mais adequada e eficiente para atender aos objetivos propostos. Considerando que se trata de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, com especificações usuais de mercado, **a modalidade licitatória apropriada é o pregão presencial para registro de preços**, o que possibilita ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observados os critérios de qualidade e menor preço.

Além da definição da modalidade, destaca-se a importância da **logística de entrega das sementes**, fator determinante para o êxito do programa. A entrega deve ocorrer no tempo oportuno para o plantio, evitando prejuízos aos agricultores e riscos ao sucesso das culturas. Assim, estipulou-se que, após a assinatura da Ata de Registro de Preço e mediante a devida solicitação formal, a empresa fornecedora deverá disponibilizar as sementes ao munícipe em até 03 (três) dias úteis.

Todavia, cumpre esclarecer que **o Município de Cunhataí não dispõe de estrutura física própria e adequada para armazenamento dos insumos agrícolas**, impossibilitando a estocagem municipal das sementes. Por essa razão, exige-se das empresas participantes do certame a apresentação de **Alvará Municipal de Licença, Localização e Funcionamento, vigente e com sede no Município de Cunhataí**, ou, alternativamente, **documento que comprove a existência de local ou depósito devidamente estabelecido no município**, com a finalidade de garantir que o armazenamento e a disponibilização das sementes ocorram de maneira regular, segura e dentro dos parâmetros legais.

Essa exigência visa também facilitar a logística de retirada por parte da Administração Pública ou dos munícipes, conforme autorizado, evitando deslocamentos longos e assegurando maior eficiência na execução do objeto. Importante destacar que a distribuição será realizada

SIM

Art. 18, § 1º, XIII
c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

diretamente aos munícipes que comprovem: a) Bloco de produtor rural no Município de Cunhataí/SC; b) Ausência de inadimplência junto à Prefeitura Municipal; c) Disponibilidade de área de terras compatível com a realização do programa.

Ressalte-se que **a exigência de sede ou depósito no Município de Cunhataí não restringe o princípio da competitividade**, uma vez que **não impede a participação de empresas sediadas em outros municípios**, desde que estas possuam, ou possam comprovar, ponto de armazenamento ou distribuição local. Trata-se, portanto, de exigência de natureza meramente operacional e logística, compatível com as peculiaridades do objeto contratado, e não de limitação territorial à participação no certame. Assim, assegura-se a igualdade de condições entre os interessados, conforme determina o ordenamento jurídico vigente.

Por fim, conclui-se que a contratação pretendida está **adequada às necessidades públicas identificadas**, fundamentando-se nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade. A adoção das medidas descritas assegura não apenas a regularidade do procedimento licitatório, mas também a plena execução da política pública de incentivo agrícola, com impactos positivos na qualidade de vida da população e na preservação dos recursos naturais.

Cunhataí, 20 de março de 2025.

MARCOS ALBERTO KEGLER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CUNHATAÍ - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021)

1 - Secretaria		Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente			
2 - Descrição do Objeto		REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AVEIA PRETA, AZEVÊM E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.			
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Sementes selecionadas e certificadas de aveia preta, com germinação mínima de 80%.	KG	20.000	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00
02	Sementes selecionadas e certificadas de nabo forrageiro, com germinação mínima de 80%.	KG	6.000	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
03	Sementes selecionadas e certificadas de azevém ponteio, com germinação mínima de 80%.	KG	7.000	R\$ 9,80	R\$ 68.600,00
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais). Para realizar a cotação dos valores, tomou como base, considerando o valor do quilograma, os valores apresentados por fornecedores regionais. Desta forma, considerando serem itens diferentes, a fim de obter o menor valor, foi utilizado para a cotação das sementes o critério de mediana. É importante esclarecer que se escolheu fazer a pesquisa de preço com fornecedores locais, a fim de não se precificar de forma incorreta, haja vista que considerando as intempéries climáticas dos últimos anos, houve um escalonamento do preço das sementes, fazendo com se tenha um déficit na quantidade de sementes disponíveis.			
4 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade		Recurso	Despesa/Ano		Descrição
2.050		1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2025		Recursos Ordinários - Inventivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte.
5 - Vigência		O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.			
6 - Justificativa		<p>O Município de Cunhataí/SC se orgulha de sua identidade agrícola, enraizada em sua história e cultura. Com vastas extensões de terras férteis e um clima propício, destaca-se por ter uma população majoritariamente agrícola, sendo a agricultura não apenas uma atividade econômica, mas também um estilo de vida e uma fonte de orgulho para seus habitantes.</p> <p>Considerando tal fato, os empreendimentos no município giram em torno da agricultura, refletindo a importância desse setor para a sustentabilidade econômica e social da municipalidade.</p> <p>A força motriz por trás dessa economia agrícola é a comunidade de agricultores dedicados, que trabalham incansavelmente para garantir a prosperidade de suas terras e o bem-estar de suas famílias.</p> <p>Dessa forma, a Administração atual, reconhecendo o esforço da população com o manejo agrícola, entende ser importante auxiliar na adoção de práticas agrícolas sustentáveis para garantir a saúde da terra e dos recursos naturais a longo prazo.</p> <p>Logo, iniciativas de conservação e diversificação de culturas, visando não apenas o desenvolvimento econômico local, mas também a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da comunidade, são de extrema relevância para gestão do município.</p>			



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

Sendo assim, o Município de Cunhataí entende ser necessário fornecer a população sementes de pastagem e cobertura de solo, incluindo aveia preta, nabo forrageiro e azevém, como forma de impulsionar o programa de incentivo a pastagens de inverno conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Para que a contratação supra a necessidade, é necessário que:

1. Quanto à habilitação jurídica:

- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal:

- o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- p) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- q) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- r) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- s) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- t) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- u) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- c) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

4. Quanto à qualificação técnica:

- g) Certificado/laudo de procedência das sementes, com identificação de lote, germinação mínima de 80% (oitenta por cento), objeto desta licitação;
- h) Alvará Municipal de Licença, Localização e Funcionamento, vigente e com sede no Município de Cunhataí e/ou documento que comprove localização/depósito com sede no Município de Cunhataí, para distribuição das sementes;
- i) Declaração Unificada:
 - 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**7 – Requisitos
da contratação**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que as sementes serão entregues em estabelecimento do fornecedor registrado, na sede do Município, conforme autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
10. que as sementes ofertadas serão selecionadas, de germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento) ou mais, possuirão identificação de lote e serão disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados;
11. que iniciará a entrega das sementes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização da requisição, mediante documento hábil;
12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos

8.1 - Prazo

Após a emissão de ordem de serviço, relativa à entrega das sementes, o fornecedor registrado terá que entregar as sementes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização da requisição mediante documento hábil

8.2 - Local

Em armazém ou estabelecimento no Município, apto a receber, armazenar e entregar o objeto aos munícipes que receberem a autorização emitida pela Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

8.3 – Resultados pretendidos com o objeto

- e) Aumento da Produtividade durante o Inverno:** Espera-se que a utilização das sementes de pastagem de inverno resulte em um aumento da produção forrageira nessa estação, permitindo aos agricultores manterem seus rebanhos alimentados de forma mais eficiente e econômica durante os meses mais frios.
- f) Redução da Dependência de Suplementação Alimentar:** Com pastagens de inverno mais nutritivas e abundantes, os agricultores podem reduzir a necessidade de suplementação alimentar para seus animais, resultando em economia de custos significativa.
- g) Melhoria na Utilização dos Recursos Humanos:** O uso eficiente das sementes de pastagem de inverno permite aos agricultores direcionar seus esforços para outras atividades agrícolas durante essa estação, aumentando assim a eficiência do trabalho humano disponível.
- h) Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:** Ao investir em sementes de pastagem de inverno, o município e os agricultores estão aproveitando melhor os recursos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

	materiais e financeiros disponíveis, garantindo um retorno sustentável sobre o investimento realizado.
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 – Forma de Solicitação	O Município deverá ir até a Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e solicitar a autorização para buscar as sementes. Após, a Secretaria mencionada, expedirá a requisição e autorizará o município a buscar as sementes no local em que fornecedor registrado possui de armazém na cidade.
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Após a emissão de autorização pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativa à entrega das sementes, o fornecedor registrado deverá entregar a quantidade requisitada ao agricultor, munido de autorização assinada pelo Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, retirando pelo menos a quantidade mínima que será de 50 (cinquenta) quilogramas.
9.3 - Condições de Recebimento	Será considerado recebido provisoriamente, após a entrega das sementes aos agricultores, conjuntamente ao envio Nota Fiscal emitida pelo fornecedor registrado ao Departamento de Compras, com a quantidade de sementes faturadas.
10 - Proposta	Poderão participar todas as empresas que atenderem as exigências quanto à documentação, constantes no Edital e seus anexos. Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Cunhataí/SC, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.
11 - Condições de Pagamento	O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega das sementes, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
13 – Obrigações do Fornecedor Registrado	<ul style="list-style-type: none">a) entregar as sementes em estabelecimento do fornecedor registrado, na sede do Município, conforme autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambienteb) ofertar sementes selecionadas, de germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento), possuir identificação de lote e serem disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados.c) entregar as sementes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização da requisição mediante documento hábil.d) executar os pedidos nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de tempestividade e boa qualidade;e) executar os pedidos apenas mediante ordem/autorização da Secretaria Municipal de Agricultura de Cunhataí;f) dar atendimento adequado e prestar informações à Secretaria de Agricultura de Cunhataí sobre as autorizações atendidas;g) apresentar documento fiscal dos pedidos atendidos;h) responsabilizar-se por todas as despesas referente ao transporte do objeto licitado;i) responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

	de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.	
14 – Obrigações da Contratante	f) efetuar o pagamento ao fornecedor registrado em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital; g) efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos prestados; h) fiscalizar o cumprimentos das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas; i) fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado; j) aplicar à contratada eventuais penalidades regulamentares e contratuais.	
15 - Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitação	3369802
15.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Marcos Alberto Kegler	Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3375005
17 -Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Cunhataí, 20 de março 2025.

MARCOS ALBERTO KEGLER
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CUNHATAÍ - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AVEIA PRETA, AZEVÉM E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CUNHATAÍ - SC

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 03/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AVEIA PRETA, AZEVÉM E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Sementes selecionadas e certificadas de aveia preta, com germinação mínima de 80%.	KG	20.000	R\$ 4,25	R\$ 85.000,00
02	Sementes selecionadas e certificadas de nabo forrageiro, com germinação mínima de 80%.	KG	6.000	R\$ 8,30	R\$ 49.800,00
03	Sementes selecionadas e certificadas de azevém ponteio, com germinação mínima de 80%.	KG	7.000	R\$ 9,80	R\$ 68.600,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

As sementes ofertadas deverão apresentar as seguintes características mínimas: sementes selecionadas, germinação de no mínimo 80% e identificação de lote. Sendo disponibilizado em sacos em bom estado e lacrados.

As sementes deverão ser entregues em estabelecimento da empresa declarada vencedora do certame, na sede do município, conforme autorização emitida pela secretaria de agricultura.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/__.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
ANEXO V
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

CUNHATAÍ - SC

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que as sementes serão entregues em estabelecimento do fornecedor registrado, na sede do Município, conforme autorização emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
10. que as sementes ofertadas serão selecionadas, de germinação de no mínimo 80% (oitenta por cento) ou mais, possuirão identificação de lote e serão disponibilizadas em sacos em bom estado e lacrados;
11. que iniciará a entrega das sementes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a realização da requisição, mediante documento hábil;
12. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 02

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006

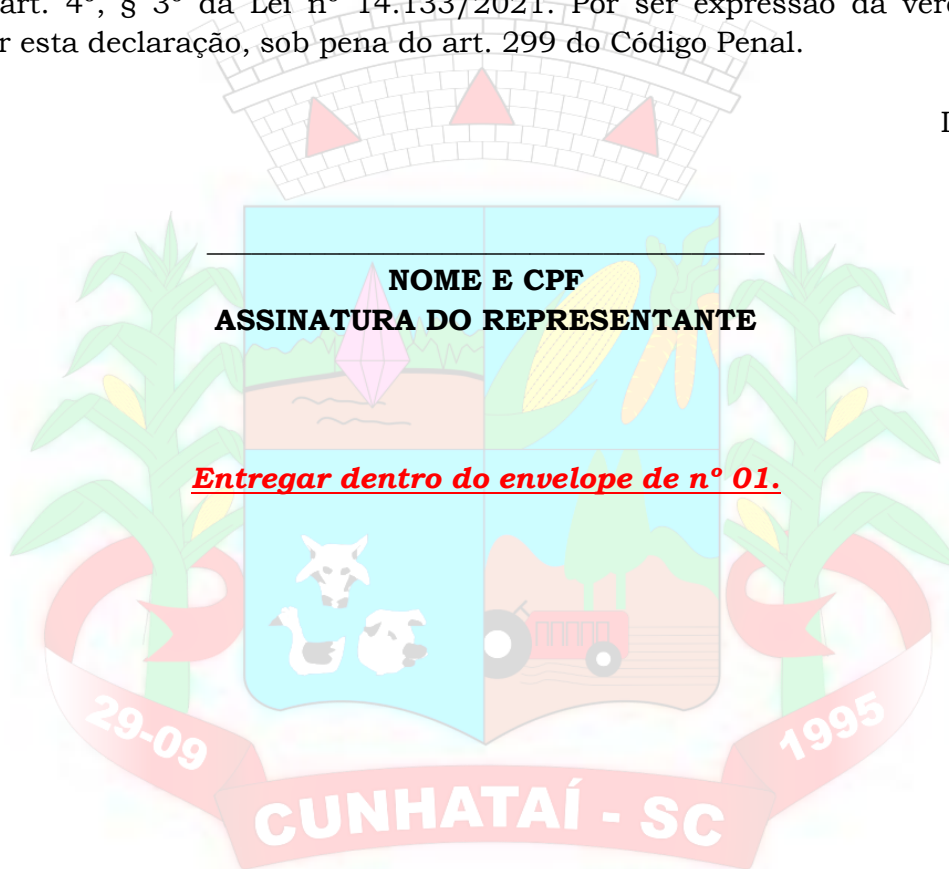


Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.



NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ANEXO VIII

ATA DO REGISTRO DE PREÇO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2024 QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____, SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2025, homologado em 00/00/2024:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT

- 2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.
- 3.** O prazo de entrega é de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho/pedido de entrega.
- 4.** Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.** Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 09/2024, Pregão Presencial nº 03/2024, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.
- 6.** Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.
- 7.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 8.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 9.** Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.
- 10.** A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 11.** O sistema de registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

Cunhataí/SC, ____ de _____ de 2025.